



PARECER TÉCNICO

Referência: Concorrência Pública Eletrônica nº 001/2025

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para conclusão da obra do Anexo da Câmara Municipal de Vereadores de Sertânia – PE.

1. DO OBJETO

O presente parecer técnico tem por finalidade analisar a documentação técnica e a proposta apresentada pela empresa SALES ENGENHARIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 22.875.719/0001-09, vencedora da Concorrência Pública Eletrônica nº 001/2025, que tem por objeto a conclusão da obra do Anexo da Câmara Municipal de Vereadores de Sertânia – PE.

2. DA ANÁLISE TÉCNICA

Após análise detalhada da documentação apresentada pela referida empresa, verificou-se que a mesma indicou como responsável técnico o engenheiro JOSÉ LINDOMAR SALES DE MACEDO, Registro nº 1819145891.

Durante a verificação dos documentos técnicos enviados, foi constatado que tanto a Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica, quanto a Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Física (Responsável Técnico), encontram-se vencidas na presente data, o que contraria as exigências do edital quanto à validade e regularidade das certidões profissionais junto ao CREA.

3. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

A proposta financeira apresentada pela empresa SALES ENGENHARIA LTDA – ME totaliza o valor de R\$ 482.500,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais), correspondendo a menos de 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, que é de R\$ 645.592,09 (seiscentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais e nove centavos).

De acordo com o item 12.2 do edital, serão desclassificadas as propostas que apresentarem vícios insanáveis, não obedecerem às especificações técnicas, apresentarem preço inexequível, não tiverem exequibilidade demonstrada ou apresentarem desconformidade com exigências editalícias.

O item 12.3.1 do edital, em conformidade com o art. 59, §4º da Lei nº 14.133/2021, dispõe que, no caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração.

4. DA EXEQUIBILIDADE

A empresa apresentou um quadro de comprovação de exequibilidade, contendo a relação de contratos e percentuais de descontos praticados, bem como uma planilha de composição analítica de custos.

Todavia, a mera apresentação da planilha de composição analítica não comprova, por si só, a exequibilidade da execução da obra, uma vez que o documento não demonstra de



forma efetiva a compatibilidade dos custos apresentados com os valores de mercado, a produtividade da mão de obra e os coeficientes técnicos utilizados nas composições.

De acordo com o item 12.5 do edital, o licitante deverá comprovar que o valor proposto é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global, o que não restou demonstrado pela empresa de forma satisfatória.

Dessa forma, a análise técnica conclui que não há comprovação efetiva da exequibilidade da proposta apresentada, restando evidenciada a ausência de fundamentação técnica suficiente para justificar o valor ofertado.

5. DO ACERVO TÉCNICO

No tocante ao acervo técnico, a empresa atendeu aos requisitos exigidos no edital, apresentando as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) que comprovam experiência em obras de natureza e complexidade equivalentes.

6. DA CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, conclui-se que:

A empresa SALES ENGENHARIA LTDA – ME apresentou certidões do CREA vencidas, tanto da pessoa jurídica quanto da pessoa física responsável técnica;

A proposta financeira é inferior a 75% do valor orçado pela Administração, configurando potencial inexequibilidade, nos termos do art. 59, §4º da Lei nº 14.133/2021;

Embora tenha apresentado composição analítica de custos, a mera apresentação da planilha não comprova a viabilidade de execução da obra, por não demonstrar de forma técnica e detalhada a compatibilidade dos valores com os custos e produtividades reais; O acervo técnico apresentado encontra-se em conformidade com as exigências do edital.

Diante das irregularidades verificadas, recomenda-se à Administração Pública a desclassificação da empresa SALES ENGENHARIA LTDA – ME, com base nos itens 12.2.3, 12.2.4 e 12.5 do edital, bem como no art. 59, §4º da Lei nº 14.133/2021, por não comprovar a exequibilidade da proposta e por apresentar documentação técnica vencida.

Sertânia 28 de outubro de 2025